

LEI COMPLEMENTAR N ° 019, DE 30 DE AGOSTO DE 1.994.
Reajusta os vencimentos dos Servidores Municipais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE
LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1 °) – A partir de 1º de agosto de 1.994, os vencimentos dos Servidores Municipais ficam reajustados em 10% (dez por cento).

Artigo 2 °) – As despesas com a execução desta lei correrão á conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3 °) – Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 1.994, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 30 de agosto de 1.994.

DR RUI FERNANDO PINOTTI
Prefeito Municipal